

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO (CDFM)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2026

Estabelece normas para a convocação dos servidores públicos integrantes do Magistério Público Municipal, dos Serviços Educacionais Especializados e dos Serviços de Apoio Educacional para participação no processo de Progressão por Merecimento, nos termos da Lei Municipal nº 2.923, de 23 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério – CDFM, nomeada pela Portaria nº 200/2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o disposto na Meta 18 da Lei Municipal nº 2.860, de 02 de junho de 2015, que trata da valorização dos profissionais da educação e da existência e cumprimento do Plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30 a 37 da Lei Municipal nº 2.923, de 23 de junho de 2017, que disciplinam a Progressão por Merecimento dos integrantes do Magistério Público Municipal;

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO (CDFM)

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 38 a 45 da Lei Municipal nº 2.923, de 23 de junho de 2017, que disciplinam a Progressão dos profissionais dos Serviços Educacionais Especializados e dos Serviços de Apoio Educacional;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério – CDFM programar e analisar os processos de progressão e emitir parecer conclusivo sobre o mérito nos respectivos processos, nos termos da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 42 da Lei Municipal nº 2.923/2017, quanto à regulamentação dos procedimentos e demais condições para a Progressão por Merecimento;

TORNA PÚBLICA a convocação dos servidores públicos municipais integrantes do Magistério Público Municipal, dos Serviços Educacionais Especializados e dos Serviços de Apoio Educacional, para participação no processo de Progressão por Merecimento, observadas as normas estabelecidas neste Edital e na legislação municipal aplicável.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade convocar os servidores efetivos e estáveis integrantes do Magistério Público Municipal, dos Serviços Educacionais Especializados e dos Serviços de Apoio Educacional, lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.923/2017, para participação no processo de Progressão por Merecimento.

1.2. A Progressão por Merecimento consiste na passagem do servidor para a referência imediatamente superior do mesmo nível/carreira e classe a que pertence, observados os requisitos legais aplicáveis a cada grupo ocupacional.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO (CDFM)

1.3. O processo será conduzido pela Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério – CDFM, nos termos da Portaria nº 200/2025 e da legislação municipal vigente.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar do processo de Progressão por Merecimento os servidores efetivos e estáveis que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.923/2017, observadas as especificidades de cada grupo ocupacional.

2.2. DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

2.2.1. Para fazer jus à Progressão por Merecimento, o servidor integrante do Magistério Público Municipal deverá, cumulativamente:

I – ter cumprido o estágio probatório;

II – ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontre, após o cumprimento do estágio probatório;

III – ter obtido, pelo menos, o grau mínimo de 70% (setenta por cento) na média de suas 02 (duas) últimas avaliações de mérito, apuradas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério, observadas as normas previstas em regulamento específico;

IV – ter participado de, pelo menos, 01 (um) curso de formação fornecido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED (SEMED, CEFOPE, MEC), com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) do respectivo curso, observando-se que o mesmo curso não poderá ser reapresentado para progressões posteriores.

2.3. DOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS E DOS SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO (CDFM)

2.3.1 Para os servidores dos Serviços Educacionais Especializados e dos Serviços de Apoio Educacional, serão observados os requisitos estabelecidos no art. 40, incisos I a IV, da Lei Municipal nº 2.923/2017, que estabelece, cumulativamente:

I – ter cumprido o estágio probatório;

II – ter cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontre, após o cumprimento do requisito previsto no inciso I deste artigo;

III – ter obtido, pelo menos, o grau mínimo de 70% (setenta por cento) na média de suas 2 (duas) últimas avaliações de desempenho, apuradas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério, de acordo com as normas previstas em regulamento específico, tomando por base para elaboração do regulamento as diretrizes estabelecidas na Lei nº 2.519/2009;

IV - Curso se ofertado pela Secretária de Municipal de Educação pela Administração pública municipal - SEMED, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) do respectivo curso, que não poderá ser reapresentado para as progressões posteriores.

2.4. Somente serão considerados, para fins de Progressão por Merecimento, os servidores que preencherem os requisitos legais correspondentes ao respectivo grupo ocupacional.

2.5. A ausência de qualquer dos requisitos previstos na legislação aplicável ou a insuficiência da documentação necessária à sua comprovação poderá resultar no indeferimento do pedido.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O servidor que apresentar pessoalmente sua documentação deverá utilizar o Requerimento constante do Anexo I deste Edital, preenchido em 02 (duas) vias e devidamente assinado.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO (CDFM)

- 3.2. O servidor que for representado por procurador deverá utilizar o Requerimento constante do Anexo II deste Edital, preenchido em 02 (duas) vias, acompanhado do documento que comprove a representação.
- 3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados integralmente, legíveis e atualizados, sob pena de indeferimento do requerimento quando sua ausência ou irregularidade impedir a análise do cumprimento dos requisitos legais.
- 3.4. Deverá ser apresentada cópia do contracheque referente ao mês de agosto de 2026, emitido por meio do sistema de contracheque disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES (<https://pmbg.es.gov.br/>).
- 3.5. Para comprovação do requisito relativo à formação, deverá ser apresentado certificado e/ou declaração referente ao curso exigido pela legislação aplicável ao respectivo grupo ocupacional, contendo, a informação relativa à frequência mínima de 80% (oitenta por cento).
- 3.6. O certificado ou declaração apresentado para fins de Progressão por Merecimento deverá atender aos requisitos previstos na legislação municipal e não poderá ser reapresentado para progressões posteriores.
- 3.7. A Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério poderá solicitar, quando necessário, documentos ou informações complementares para a adequada análise do processo, desde que relacionados à comprovação dos requisitos previstos na legislação e neste Edital.
- 3.8. O servidor que possuir 02 (dois) vínculos públicos municipais deverão apresentar documentação individualizada para cada matrícula, sendo vedada a utilização de um único requerimento para os dois vínculos.
- 3.9. Para os servidores com mais de um vínculo, o cumprimento dos requisitos será analisado individualmente em relação a cada matrícula, considerando-se a respectiva situação funcional.

4. DA PUBLICAÇÃO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO (CDFM)

4.1. O presente Edital será publicado no dia 11 de setembro de 2026, no Portal da Transparência e nos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES (<https://pmbg.es.gov.br/>).

4.2. Todas as publicações referentes ao presente processo, inclusive resultados, eventuais retificações, comunicados e decisões relativas aos recursos, serão realizadas pelos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.

5. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O período destinado à entrega da documentação será de 15 a 18 de setembro de 2026, em dias úteis, no horário das 7h às 16h.

5.2. A documentação deverá ser apresentada no prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES, localizado na Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu/ES, mediante protocolo administrativo competente.

5.3. O recebimento da documentação não implica deferimento do pedido de Progressão, ficando sua concessão condicionada à análise do cumprimento de todos os requisitos legais pela Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério – CDFM.

5.4. O período destinado à análise dos processos pela CDFM será de 21 a 30 de setembro de 2026.

6. DA ANÁLISE DOS PROCESSOS

6.1. A Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério – CDFM analisará a documentação apresentada, verificará o cumprimento dos requisitos legais e emitirá parecer conclusivo quanto ao mérito dos processos de Progressão.

6.2. A análise considerará a situação funcional do servidor, o respectivo vínculo/matrícula, o tempo de efetivo exercício na referência, as avaliações de mérito ou desempenho exigidas para o respectivo grupo ocupacional e a comprovação da formação exigida.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO (CDFM)

6.3. A ausência de documentação indispensável à comprovação de requisito legal poderá ensejar o indeferimento do pedido, observado o disposto neste Edital e na legislação municipal.

6.4. O resultado da análise será disponibilizado ao servidor por meio da publicação do resultado preliminar, observado o cronograma constante do Anexo IV.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar do processo de Progressão por Merecimento será publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo IV, podendo esta data ser alterada.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O servidor que discordar do resultado preliminar poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do resultado, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei Municipal nº 2.923/2017.

8.2. O recurso deverá ser apresentado mediante o formulário constante do Anexo III deste Edital, devidamente fundamentado, contendo de forma clara e objetiva os motivos da discordância e, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

8.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES, situada na Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu/ES, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

8.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital ou que não permitam identificar claramente o objeto da contestação.

8.5. A Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério analisará os recursos apresentados, observadas as competências legais e a legislação municipal aplicável.

8.6. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar resposta aos recursos, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei Municipal nº 2.923/2017.

8.7. A decisão dos recursos será divulgada por meio dos canais oficiais de publicação do Município, observada a legislação aplicável.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO (CDFM)

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Após a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o resultado final do processo de Progressão por Merecimento.

8.2. O resultado final será publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo IV, podendo o cronograma ser alterado mediante justificativa da Administração e respectiva divulgação oficial.

8.3. O resultado final deverá indicar a situação funcional decorrente da análise da Progressão, inclusive a referência correspondente, quando deferida.

9. DA NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INDEFERIMENTO

9.1. O servidor que não apresentar a documentação exigida no período estabelecido no item 5.1 deste Edital não participará da presente etapa de Progressão por Merecimento.

9.2. O servidor que não alcançar os requisitos ou a pontuação mínima exigida pela legislação permanecerá na referência em que se encontra, observadas as disposições legais relativas à possibilidade de requerimento da Progressão em etapa subsequente.

9.3. O indeferimento do pedido de Progressão será devidamente fundamentado, especialmente quando decorrer da ausência de requisito legal ou da insuficiência da documentação apresentada.

10. DA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO

10.1. A Progressão por Merecimento, quando deferida, corresponderá à passagem do servidor para a referência imediatamente superior do mesmo nível/carreira e classe a que pertence, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.923/2017.

11.2. A Progressão será formalizada pela Administração Municipal após a conclusão do processo e a publicação do resultado final, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO (CDFM)

11.3. Os efeitos funcionais e financeiros da Progressão observarão as disposições específicas da Lei Municipal nº 2.923/2017 aplicáveis ao respectivo grupo ocupacional.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados, retificações e demais atos relacionados ao presente Edital, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES (<https://pmbg.es.gov.br/>).

11.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério – CDFM, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.923/2017, demais normas municipais aplicáveis e as competências legalmente atribuídas à Comissão.

12.4. A CDFM poderá solicitar informações aos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, do Departamento de Recursos Humanos e demais órgãos da Administração Municipal para subsidiar a análise dos processos.

12.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Baixo Guandu/ES, 10 de setembro de 2026.

Wanderléia Rodrigues de Assunção
Presidente da CDFM
Portaria nº 200/2025

Marcelo Schneider Frederico
Membro da CDFM
Portaria Nº 200/2025

Melina Campana Dalmaschio
Membro da CDFM
Portaria Nº 200/2025

Jurandir Geovani de Souza
Membro da CDFM
Portaria Nº 200/2025

Rosinéia do Carmo Gomes Santiago
Membro da CDFM
Portaria Nº 200/2025

Simara Queirós Lima
Membro da CDFM
Portaria Nº 200/2025

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO (CDFM)
ANEXO I**

REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

À: Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério (CDFM)

Presidente: **WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**

Assunto: Solicita Progressão por Merecimento

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
(CONFORME EDITAL N°. 02/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026)

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	
DATA DE ADMISSÃO	
Nº FUNCIONAL/MATRÍCULA:	
Nº DO CPF	
CÓPIA DO CONTRACHEQUE DO MÊS DE AGOSTO/2026 .	EM ANEXO
01 CURSO OFERECIDO PELA SEMED/CEFOPE/MEC (ÚLTIMOS 03 ANOS)	EM ANEXO

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a)

PARECER DA CDFM		
Padrão letra atual:	Padrão letra Setembro/2026:	Próxima progressão:

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO (CDFM)
ANEXO II**

REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

A: Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério (CDFM)

Presidente: **WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**

Assunto: Solicita Progressão por Merecimento

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
(CONFORME EDITAL N°. 02/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026)

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	
DATA DE ADMISSÃO	
Nº FUNCIONAL/MATRÍCULA:	
Nº DO CPF	
CÓPIA DO CONTRACHEQUE DO MÊS DE AGOSTO/2026 .	EM ANEXO
01 CURSO OFERECIDO PELA SEMED/CEFOPE/MEC (ÚLTIMOS 03 ANOS)	EM ANEXO

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) procurador(a)

PARECER DA CDFM		
Padrão letra atual:	Padrão letra Setembro/2026:	Próxima progressão:

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO (CDFM)
ANEXO III**

FORMULÁRIO PARA RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR

À Comissão de Desenvolvimento Funcional do Magistério – Portaria 200/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:		
CARGO/FUNÇÃO:		
MATRÍCULA:	TELEFONE:	CPF:
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		

Justificativa do(a) requerente – Razão do recurso (Fundamentação ou embasamento resumidos, claros e objetivos)

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Baixo Guandu – ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura legível do(a) requerente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO (CDFM)

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11/09/2026
PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	15 a 18/09/2026
PERÍODO DE ANÁLISE	21 a 30/09/2026
RESULTADO PRELIMINAR	05/10/2026
RECURSO	06 a 10/10/2026
RESULTADO FINAL	20/10/2026

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCACAO
GAB.SEMED - SEMED - PMBGUANDU
assinado em 10/09/2026 16:35:37 -03:00

MARCELO SCHNEIDER FREDERICO

EDUCADOR(A) DA EDUCACAO BASICA
DEDIR - SEMED - PMBGUANDU
assinado em 10/09/2026 16:33:44 -03:00

MELINA CAMPANA DALMASCHIO

EDUCADOR(A) DA EDUCACAO BASICA
DEPEN - SEMED - PMBGUANDU
assinado em 10/09/2026 16:37:36 -03:00

ROSINEIA DO CARMO GOMES SANTIAGO

CHEFE DE DEPARTAMENTO ENSINO
CADED - SEMED - PMBGUANDU
assinado em 10/09/2026 16:50:52 -03:00

JURANDIR GEOVANI DE SOUZA

CIDADÃO
assinado em 10/09/2026 16:52:56 -03:00

SIMARA QUEIROS LIMA

CIDADÃO
assinado em 11/09/2026 07:59:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2026 07:59:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELO SCHNEIDER FREDERICO (EDUCADOR(A) DA EDUCACAO BASICA - DEPEN - SEMED - PMBGUANDU)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VBF4C0>